

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: o6y5x5kk  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  03/11/2022  Projeto de lei nº 876/2022  Protocolo nº 10242/2022  Processo nº 1957/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

**Institui o Dia da Cavalgada no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cavalgada no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado no dia 1º de outubro.

Art. 2º O evento, ora instituído, passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, originalidade e provas.

§1º Poderão participar do evento, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalos das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados.

§2º Serão reservados espaços para a realização da feira e artesanato rural pertinentes ao evento.

§3º O poder público poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a realização do evento, que poderão ser beneficiadas através de propaganda institucional.

§4º O evento será realizado de acordo com o circuito a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**



O presente Projeto de Lei, que institui o Dia da Cavalgada no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado no dia 1º de outubro, visa fomentar toda a cadeia de Criadores de equinos e muares, contribuindo assim para que possa ter melhores condições de saúde dos animais, gerando e fomentando emprego e renda aos que trabalham nesse seguimento, conscientizando e educando, também, os participantes e a sociedade em geral, valorizando e mantendo a cultura e a tradição das cavalgadas em todos os municípios de Mato Grosso.

O dia 1º de outubro, data escolhida para ser comemorado o Dia da Cavalgada no Estado de Mato Grosso, é em decorrência ao dia da fundação da primeira Associação das Comitivas de Cavalgadas em Mato Grosso.

Cavalgada é uma manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças, jovens e idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades. Esse hábito é realizado por pessoas em todo o Brasil, assim como em vários municípios do Estado de Mato Grosso, que mantém forte a tradição e a cultura.

As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de territórios, entre os séculos 17 e 18.

Conduzindo o gado bovino e/ou equino de uma fazenda para outra, os tropeiros, montados a cavalos ou burros, se acampavam para descansar; agradecer e pedir proteção divina. Sempre foi uma profissão sofrida, mas fazia parte de muitos brasileiros do meio rural daquela época.

Hoje essa prática é considerada uma mistura de religião, esporte, aventura, mas principalmente um patrimônio histórico cultural, trazido com orgulho no peito de quem pratica, promove fé e amizade. Além disso, as cavalgadas pelo país desempenham um papel importante no comércio das localidades onde são realizadas, gerando emprego e renda às famílias que vivem nesse meio.

Hoje, as comitivas são compostas por pessoas montadas a cavalo, burros, jumentos e bois, e acompanhada por pessoas conduzindo veículos motorizados, reunindo, ao final, todos em louvor a divindades e para festejar em grandiosas festas com muita música.

O projeto em questão conta com assinaturas de várias comitivas do Estado de Mato Grosso declarando apoio e importância ao movimento para que seja instituída a “Lei do Dia da Cavalgada no Estado de Mato Grosso”, garantindo a preservação da cultura e tradição do homem do campo e o bom trato aos animais.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2022

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual